ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Definição do problema: necessidade de repouso adequado aos militares de serviço nas OBMs

1.2. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, instituição permanente, essencial à segurança pública, que destina-se à execução de combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré hospitalar, de prestação de socorros nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas, serviços de perícia, prevenção e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio - em todas essas atividades os militares cumprem escalas de plantão, o que exige, nos intervalos das missões, o devido descanso para reposição de energias e prevenção a males maiores. Vale destacar que, no cumprimento de todas essas funções e das missões específicas, os militares trabalham, invariavelmente, durante as noites e madrugadas, o que impele uma forte alteração na rotina dos profissionais, agravando, desta maneira, o comprometimento da reposição de energia e concentração, além dos riscos à saúde decorrentes da inversão dos horários de sono, uma vez que a Melatonina, hormônio do sono tem sua produção ideal durante a noite e exige continuidade do sono para sua produção em níveis adequados. Por isto a aquisição desses materiais se apresenta de fundamental importância, pois possibilitaria oferta a todos os militares um bom descanso, satisfação e uma melhor qualidade vida.

1.3. A Diretoria de Materiais e Serviços - DIMAT, segundo Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal publicado na Portaria n° 6, de 15 de abril de 2020 em conformidade com o do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010 é o órgão do CBMDF responsável por demandar as aquisições destinadas ao uso comum de todo a Corporação:

[...]

Art. 184. À Diretoria de Materiais e Serviços, além das atribuições constantes no art. 122, compete:

I - coordenar a gestão dos bens móveis, imóveis e semoventes;

II - elaborar termo de referência ou projeto básico visando à contratação de serviços e aquisição de materiais relativos a obras, viaturas, embarcações, aeronaves, materiais, equipamentos, serviços e demais necessidades da Corporação;

[...]

A pretendida aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades das Unidades da CBMDF, visando a melhora ao bem estar físico, psíquico e a qualidade de vida do bombeiro militar, de forma a adquirir com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, os materiais necessários ao descanso do militar em serviço.

1.4. Os colchões do CBMDF, pelas características de atuação operacional da corporação, possuem uma rotatividade de uso incomum, muito acima da média regular dos colchões em situações normais: os militares escalados de serviço permanecem todo o período aquartelado, salvo em saídas para atuação no socorro e, quando não estão desempenhando suas atividades operacionais, estão em treinamento e instruções, sendo necessário, quando possível, o repouso nos alojamentos com foco em renovação das forças para manterem suas condições físicas, biológicas e neurológicas na melhor curva de disponibilidade para as ações de socorro à população. Além disto, quando o serviço é noturno, os militares têm que pernoitar na Organização Bombeiro Militar - OBM - a maioria das escalas é de 24h (vinte e quatro) horas.

1.5. Ainda, os bombeiros que trabalham na área administrativa também cumprem escalas de serviço na área operacional, caracterizando o emprego quase que total do efetivo do CBMDF no cumprimento de suas missões. Desta forma, a rotatividade de uso dos colchões é absurdamente superior a qualquer outra realidade de aplicação de colchões.

1.6. Da mesma forma, devido a rotatividade do uso, são necessários meios que disponibilizem a possível limpeza e desinfecção do colchão e os componentes de uso da cama, garantindo a proteção, descontaminação e local com adequado critério de higiene aos militares de serviço. A capa de colchão possibilita a limpeza antes do uso e as roupas de cama e travesseiro de uso pessoal permitem que cada militar faça a correta lavagem do seu material diminuindo possíveis contaminações e contato com resíduos de combustão incompleta.

1.7. O travesseiro e a roupa de cama de uso pessoal compõem material importante ao bombeiro militar, restringindo seu uso ao serviço operacional, o que diminui risco de contaminações originárias das ocorrências. Ainda, esse material possui uma vida útil determinada e portanto, devem ser repostos conforme a necessidade.

1.8. Soma-se ainda o fato de que, nos últimos anos, houve ingresso de novos bombeiros que não receberam cobertores, travesseiros e roupas de cama adequadas para uso nos serviços operacionais.

1.9. Sendo assim, a disponibilização destes materiais visa melhorar a qualidade do repouso dos bombeiros, preservando a integridade dos militares que irão executar suas atividades em melhores condições. Refletindo também na população que receberá o atendimento de guarnições em melhores condições físicas e biológicas.

1.10. Conclui-se, assim, que a pretensa contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Corporação no que tange o 6º objetivo: prover os recursos materiais que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Por meio da iniciativa: prover as OBM's de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades. Também é possível alinhar este projeto juntamente com o 9º objetivo estratégico: recursos humanos, valorizar o profissional bombeiro militar, e a estratégia consiste em priorizar a saúde, condições favoráveis de trabalho e qualidade de vida dos profissionais da corporação.

1.11. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.11.1. Unidade /Departamento/Setor: DIMAT

1.11.2. Responsável pela demanda: Renato de **FREITAS** Mendes - Ten.-Cel QOBM/Comb. Subdiretor de Materiais e Serviços.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Para garantir um padrão de qualidade e assegurar a resistência e durabilidade dos itens, a fim de que os usuários dos materiais possam contar com os padrões mínimos de qualidade e segurança no desempenho de suas funções, os itens devem atender aos seguintes critérios:

- Densidade D-33, baseado no biótipo médio da corporação;

- Deve ser fabricado com placa única de espuma convencional 100% poliuretano - contendo a densidade nominal de 33kg/m³ em sua lâmina de espuma;

- O regulamento para colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano é estabelecido por meio da Portaria Inmetro nº 35 de 05/02/2021 (109024473), a qual instituiu os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para o objeto em questão, com base nos critérios das normas brasileiras.

- Por serem classificados como produtos têxteis, devem atender às exigências do Regulamento Técnico da Portaria Inmetro nº 118 de 11 de março de 2021.

- A capa de colchão deverá ser no material courvin, que possibilita sua limpeza com produtos de limpeza e álcool e ser na cor azul para manter o padrão já estabelecido na Corporação.

2.2. Para solucionar o problema descrito, o indicado seria disponibilizar os seguintes materiais:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	Requisitos específicos necessários e suficientes à escolha da solução	Requisitos comuns necessários e suficientes à escolha da solução
1	**COLCHÃO DO TIPO TRADICIONAL SIMPLES DE USO GERAL PARA SOLTEIRO**	78 cm de largura; com 188 cm de comprimento; com altura de 16 a 20 cm; Deve possuir selo de certificação de garantia do INMETRO; Deve ser modelo dupla face e ser fabricado com bloco inteiriço de espuma, 100% poliuretano; **com espuma de densidade D-33** para atender a maioria do espectro de pesos dos militares do CBMDF, portanto, indicado e adequado para pessoas com peso a partir de **80kg**, devendo sua espuma ser classificada como firme e com deformidade máxima de 6% ao ano, para uso constante; deve possuir proteção antialérgica, antifúngica, antimofo e antiácaro; o colchão deverá ser revestido em tecido de primeira qualidade, 100% sintético, composto de, no mínimo 80% (oitenta por cento) poliéster, **podendo ser maquinetado**; o colchão deverá possuir a inscrição CBMDF em silkscreen, na cor vermelha; a inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura; a inscrição deverá ser posicionada na parte central do colchão; a inscrição deverá ser em fonte ARIAL BLACK; Será tolerada uma variação de + ou 1% para os valores de especificação e o produto deverá ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia, a contar da data de entrega no Centro de Manutenção e Material - CESMA; O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, os catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que integram cada lote que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.	Possuírem, preferencialmente, certificação de qualidade emitida por órgão nacional ou internacional; Atenderem aos padrões de qualidade e certificações exigidas por entidades técnicas nacionais, caso existam; Serem tecnicamente apropriados para a funcionalidade a que se pré dispõem, com notória qualidade e/ou desempenho profissionais; Atenderem as exigências que serão previstas na especificação do material, devendo a equipe de planejamento ser consultada em casos omissos ou dúbios; Serem entregues com a qualidade, composição, acessórios, peças e acabamentos idênticos aos disponíveis no mesmo modelo fornecido na praça, ao consumidor final, sendo vedada a retirada de qualquer elemento que, por ventura, não tenha sido exigido na especificação.
2	**CAPA PARA COLCHÃO**	Capa para colchão de solteiro com zíper, impermeável, confeccionada em courvin, na cor azul. Dimensionada para colchões de 188x78 cm e com altura de 17 a 20 cm. A vestimenta da capa deve ficar justa nos colchões, de forma que não fiquem sobras ou dobras no tecido da capa. Resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Com validade mínima de 12 meses após entrega definitiva. A empresa vencedora desse item na licitação deverá confirmar as medidas do colchão para que fiquem adequadas.	
3	**TRAVESSEIRO**	Tecido 100% algodão, percal 180 fios (mínimo), na cor branca, medindo 700 a 900mm (comprimento) x 400 a 500mm (largura), 80 a 120mm (altura), com enchimento em poliéster. Deverá possuir a inscrição em silkscreen personalizada, com a abreviação "CBMDF", na cor vermelha; a inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura.	
4	**JOGO DE CAMA**	Jogo de lençol de solteiro - 3 peças - 100% algodão, percal 180 fios (mínimo), na cor branca, com as seguintes medidas: lençol de cima: 2400mm (comprimento mínimo) x 1500mm (largura mínima); lençol de baixo com elástico: 1880mm a 1900mm (comprimento) x 780mm a 900mm largura) x 300mm (altura); fronha medindo 700mm (comprimento) x 500mm (largura). Deverá possuir a inscrição em silkscreen personalizada, com a abreviação "CBMDF", na cor vermelha; a inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura.	
5	**COBERTORES**	Cobertor de solteiro em microfibra, em tecido 100% poliéster, com gramatura de 180g/² (no mínimo), com as seguintes medidas: 2000 a 2200mm (comprimento) x 1500 a 1800mm (largura), em uma das cores: bege claro, creme, cinza ou marrom. Deverá possuir a inscrição em silkscreen personalizada, com a abreviação "CBMDF", na cor vermelha; a inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura.	

2.3. A Administração levará em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte estejam alinhados com a maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal. Conforme previsto em seu parágrafo único, as comprovações dos critérios de sustentabilidade deverão ser demonstradas por meio da apresentação de proposta, de selo de eficiência emitido por força de entidade ou norma pública e eventuais credenciados, de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

3.1. DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

3.1.1. Os itens solicitados possuem características próprias de materiais semi-duráveis, de uso comum e frequente, que se desgastam e se deterioram rapidamente e naturalmente com o uso e o passar do tempo, o que torna inviável a locação dos mesmos.

3.2. DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA MANUTENÇÃO DOS ITENS EXISTENTES

3.2.1. Quanto a possibilidade de contratar uma empresa para realizar a manutenção dos materiais similares existentes atualmente na corporação, tal solução não é coerente, pois os materiais necessários são utilizados comum e frequentemente no dia à dia corporativo e se gastam e deterioram naturalmente com o uso e com o passar do tempo. Além disso, o CBMDF possui algumas unidades dos itens desejados, porém, em números insuficientes para o desempenho contínuo das atividades. Logo, o problema a ser solucionado não está ligado à manutenção dos materiais similares existentes, mas sim, à necessidade de disponibilização de mais materiais, a fim de suprirem as necessidades da corporação adequadamente, atendendo a demanda reprimida.

3.3. **DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO**

3.3.1. Não foi encontrada no mercado nenhuma empresa ou instituição que forneça este tipo de solução. Conforme demonstrado no documento Pesquisa de Preços Serviço de Fornecimento (SEI nº 109905313), os resultados encontrados tratam da aquisição de colchões.

3.4. **DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

3.4.1. Esta modalidade para solução do Problema e das necessidades evidenciadas é amplamente encontrada - há inúmeros contratos já celebrados com a Administração Pública, nas diversas modalidades de compras, o que pode ser identificado por meio dos processos encontrados nos sítios governamentais "Painel de Preços" e "Banco de Preços", conforme observado em cada Pesquisa de Preço.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO**

4.1. Solução: Com vistas à melhor economicidade, maior eficácia, eficiência e efetividade, e tendo em vista a necessidade de customização do material, fica nítido que diante das opções encontradas no mercado encontramos apenas um caminho de contratação possível aos gestores para solução do Problema evidenciado. Aquisição por meio de Processo de Compra - Licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	**COLCHÃO DO TIPO TRADICIONAL SIMPLES DE USO GERAL PARA SOLTEIRO**	- Deve ser classificado como "Colchão do Tipo Tradicional Simples de Uso Geral para Solteiro", não podendo ser colchão infantil; colchão hospitalar; colchão para tratamentos fisioterápicos; colchão de casal; e demais colchões que não se enquadrem na classificação aqui definida; - Deve possuir "Densidade D-33", baseado no biótipo médio da corporação, conforme levantamento realizado junto ao Centro de Capacitação Física do CBMDF - CECAF, e o Memorando Nº 281/2020 - CBMDF/ CECAF/SEAAD (50535972), constante do Processo SEI 00053-00111267/2020-12, no qual o CESMA solicita dados do perfil dos militares do CBMDF para que a aquisição se dê com base em elementos técnicos fornecidos pela área que possui os dados biométricos dos militares da corporação; - Deve medir: 78cm de largura, com 188cm de comprimento e com altura de 16 a 20 cm; - Deve possuir selo de certificação de garantia do INMETRO; - Deve ser atendida a Portaria INMETRO nº 35/2021 (109024473); - Deve ser fabricado com placa única de espuma convencional 100% poliuretano - contendo a densidade nominal de 33kg/m³ em sua lâmina de espuma; - Deve possuir etiqueta de identificação fixada em sua lateral, contendo todas as especificações do produto, incluídas aí as especificações da espuma e do tecido do revestimento, conforme especificado no item 2.10 do Anexo I da Portaria INMETRO nº 35/2021 (109024473); - O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e proposta, os catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que integram cada lote que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto; - Deve possuir tampo bordado em um tecido em Matelassê ou tecido duplo maquinetado; - Deve possuir tratamento antialérgico, antiácaro e antifúngico - expressamente declarado em sua apresentação (etiqueta); - O tecido do revestimento deve ser, no mínimo, 80% sintético, devendo sua composição constar na etiqueta do produto. Não serão aceitos revestimentos feitos com Napa, Courvin, plásticos, TNT e similares; - O colchão deve ser indicado e adequado para pessoas entre 80kg a 100kg; - O colchão deve possuir a inscrição em silkscreen personalizada, com a abreviação "CBMDF", na cor vermelha - esta inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura; a inscrição deverá ser posicionada na parte central do colchão ou nas 02 (duas) laterais de maior comprimento - a inscrição deverá ser em fonte ARIAL BLACK; - O produto deverá ter, no mínimo, 01 (um) ano de garantia contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo; - Exigências de Manutenção e Assistência Técnica: com foco na Economicidade e brevidade de soluções, caso se façam necessárias manutenções ou assistências técnicas e também contempladas as características do Objeto, os signatários deste ETP entendem que o melhor caminho seja a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos durante o período da garantia.	Unidade
2	**CAPA PARA COLCHÃO**	Capa para colchão de solteiro com zíper, impermeável, confeccionada em courvin, na cor azul. Dimensionada para colchões de 188x78 cm e com altura de 17 a 20 cm. A vestimenta da capa deve ficar justa nos colchões, de forma que não fiquem sobras ou dobras no tecido da capa. Resistente a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Com validade	Unidade

		mínima de 12 meses após entrega definitiva. A empresa vencedora desse item na licitação deverá confirmar as medidas do colchão para que fiquem adequadas	
3	**TRAVESSEIRO**	Tecido 100% algodão, percal 180 fios (mínimo), na cor branca, medindo 700 a 900 mm (comprimento) x 400 a 500mm (largura), 80 a 120mm (altura), com enchimento em poliéster. Deverá possuir a inscrição em silkscreen personalizada, com a abreviação "CBMDF", na cor vermelha; a inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura	Unidade
4	**JOGO DE CAMA**	Jogo de lençol de solteiro - 3 peças - 100% algodão, percal 180 fios (mínimo), na cor branca, com as seguintes medidas: lençol de cima: 2400mm (comprimento mínimo) x 1500mm (largura mínima); lençol de baixo com elástico: 1880mm a 1900mm (comprimento) x 780mm a 900mm largura) x 300mm (altura); fronha medindo 700mm (comprimento) x 500mm (largura). Deverá possuir a inscrição em silkscreen personalizada, com a abreviação "CBMDF", na cor vermelha; a inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura	Unidade
5	**COBERTORES**	Cobertor de solteiro em microfibra, em tecido 100% poliéster, com gramatura de 180g/^{2} (no mínimo), com as seguintes medidas: 2000 a 2200mm (comprimento) x 1500 a 1800 mm (largura), em uma das cores: bege claro, creme, cinza ou marrom. Deverá possuir a inscrição em silkscreen personalizada, com a abreviação "CBMDF", na cor vermelha; a inscrição deverá medir 40 cm de comprimento por 8 cm de altura.	Unidade

4.2. O problema a ser solucionado está ligado à necessidade de acrescentar mais insumos, a fim de suprirem as necessidades da corporação adequadamente, atendendo a demanda reprimida.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES NECESSÁRIAS
1	**COLCHÃO DO TIPO TRADICIONAL SIMPLES DE USO GERAL PARA SOLTEIRO**	Unidade	1.444
2	**CAPA PARA COLCHÃO**	Unidade	3.146
3	**TRAVESSEIRO**	Unidade	7.562
4	**JOGO DE CAMA**	Unidade	5.176
5	**COBERTORES**	Unidade	7.672

5.1. O quantitativo dos bens listados levou em consideração o processo 00053-00205947/2022-68, onde foi feito o levantamento de demandas, os quantitativos necessários e suas justificativas individualizadas.

5.2. Segundo o Memorando 33 (SEI nº 106882593), o CESMA recebeu a quantidade de 1.650 colchões entre Novembro de 2022 e Janeiro de 2023. Foi então reduzida essa quantidade do valor originalmente levantado no processo 00053-00205947/2022-68.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A fim de evitarmos transtornos administrativos e processuais quanto à perda de validade das propostas, uma vez que, após a entrega do presente Estudo Técnico Preliminar ainda há um longo caminho até a realização do certame, informamos que:

a) A pesquisa de preços apresentada no quadro abaixo é meramente informativa e foi realizada de forma simples e observatória, sem atender as normas e orientações legais. Visa tão somente traçar parâmetros basilares e iniciais que facilitarão os trabalhos vindouros;

b) A pesquisa de preços legítima, atendendo as normas e padrões oficiais será apresentada na próxima fase do processo de planejamento da contratação, ou seja, no contexto do Pedido de Aquisição de Materiais.

PLANILHA DE CUSTO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADES NECESSÁRIAS	SUBTOTAL POR ITEM	TOTAL GERAL FINAL

1	Colchão	Unidade	R$ 442,54	1.444	R$ 639.027,76	**R$ 1.635.569,18**
2	Capa para Colchão	Unidade	R$ 52,40	3.146	R$ 164.850,40	
3	Travesseiro	Unidade	R$ 33,35	7.562	R$ 252.192,70	
4	Jogo de cama (Lençol, Lençol com elástico e Fronha)	Unidade	R$ 61,40	5.176	R$ 317.806,40	
5	Cobertores	Unidade	R$ 34,11	7.672	R$ 261.691,92	

6.2. O valor total estimado para a compra dos itens é de **R$ 1.635.569,18 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).**

7. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

7.1. A solução será parcelada, não havendo agrupamento de itens e seguindo a Súmula Nº 247 do TCU que diz que os itens devem ser licitados por item, ampliando a competitividade.

8. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Aquisição de mobiliário, incluindo beliche conforme processo 00053-00261596/2022-75.

9. **DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

0.1. Observa-se claramente o alinhamento entre a contratação e o Planejamento do órgão, uma vez que, se faz necessária a aquisição dos determinados materiais visando atender às necessidades básicas e primordiais da corporação quanto a ofertar os meios necessários a garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e Valorização do Bombeiro Militar, tudo em conformidade com a legislação e com o Planejamento Estratégico do CBMDF - PLANES 2018 - 2024 em especial no quesito: "... garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e Valorização do Bombeiro Militar".

O presente projeto possui alinhamento conformidade com a demanda contida no PARF 2023, publicado no suplemento ao BG 179, de 26 de setembro de 2022.

10. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a contratação contextualizada neste estudo pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir a profilaxia durante o aquartelamento dos militares do CBMDF, seja na atividade fim ou na atividade meio;

b) Prevenção a gastos maiores, no futuro, com o Sistema de Saúde do CBMDF;

c) Proporcionar Melhor qualidade de vida e disposição aos bombeiros militares na hora do atendimento à população;

d) Suprir todas as unidades da corporação com colchões de qualidade, durabilidade e eficiência atentando ao biótipo médio da corporação;

e) Garantir o atingimento das metas pré-estabelecidas pela CBMDF, no que tangente ao Planejamento Estratégico - PLANES em especial no quesito: "... garantir a infraestrutura apropriada nas atividades operacionais e administrativas e Valorização do Bombeiro Militar".

11. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Para atendimento das exigências da Lei de Licitações e Contratos, a Administração deverá nomear, previamente, Executor/Fiscal de Contrato para a aquisição aqui prevista, tão logo tenha-se findado o pregão. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o Objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões do Executor/Fiscal de Contratos com informações pertinentes a essa atribuição, quando o Executor/Fiscal não for especialista na temática da aquisição/contratação.

11.2. Deverá ser informado previamente que a fiscalização, a qual este item se refere, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência dessas irregularidades, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

11.3. Deverá ser informado previamente que todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, devem possuir, no ato da entrega, as mesmas características de tonalidades.

11.4. Deverá ser informado previamente que caso celebrem contrato com a Administração, deverão entregar a lista de contatos para a assistência técnica e garantia do produto também deverá ser entregue ao agente da corporação responsável pelo recebimento.

11.5. Informar às empresas concorrentes que deverá ser entregue às custas do fornecedor, no prazo de 15 dias a contar da assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, 01 (um) exemplar do produto licitado, a fim de ser avaliado pelo Executor/Fiscal de Contrato o produto que a empresa vencedora deseja entregar, mas não caracterizando o Recebimento Provisório ou Recebimento Definitivo. Além disto, deverá ser informado que a aprovação do exemplar entregue antecipadamente para avaliação do Executor/Fiscal de Contrato não caracterizará, em hipótese alguma como aprovação antecipada dos materiais a serem entregues pela vencedora dentro do prazo previsto em edital - uma coisa é a entrega antecipada de apenas um exemplar para avaliação prévia, outra coisa é a entrega do material regida pela Lei 8.666/1993.

11.6. A empresa deverá comunicar ao CBMDF, com 48h de antecedência, a data e o horário previstos para a entrega dos materiais, por escrito e através do telefone - tanto a entrega de exemplar para avaliação prévia o Executor/Fiscal de Contrato quanto a entrega dos materiais licitados no prazo regulado pela Lei 8.666/1993.

11.7. Deverá ser informado, previamente, às postulantes que a vencedora deverá entregar os produtos, às suas custas, no Centro de Suprimento de Materiais – CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05 – Brasília-DF. Tel: 3901-5981/3901-5983.

11.8. Deverá ser informado, previamente, às postulantes que o material deverá ser entregue conforme prazos estabelecidos no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro. Deverá ser informado, previamente, às postulantes que as custas para transporte, embalagem ou outras necessidades para correções ou substituições necessárias identificadas no ato do Recebimento Provisório, no ato do Recebimento Definitivo ou no decorrer do prazo de garantia correrão por conta da empresa contratada, não restando ao CBMDF, nem aos seus agentes nenhum tipo de custo ou ônus.

11.9. Deverá ser informado, previamente, às postulantes que a empresa vencedora deverá fornecer garantia de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data de Recebimento Definitivo do Objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo que se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do(s) produto(s), a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

11.10. Deverá ser informado previamente que a entrega do Objeto deverá ser processada em 06 (três) parcelas, obedecendo aos prazos máximos descritos no Edital, prazos estes que terão contagem iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A equipe entende que o objeto a ser adquirido pelo projeto e a consequente utilização deste, não provocará impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar o problema. Soma-se ainda o fato de que o CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Atendendo ao previsto no §2º do Art. 24 da Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017 e ao Art. 6º da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, declaro que a demanda descrita e almejada neste Estudo Técnico Preliminar se mostra viável à promoção ou majoração da efetividade operacional ou administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tratando-se de solução coerente e adequada aos problemas institucionais evidenciados.

JÉSSICA MARTINS de Lima - SGT QBMG-1

Membro da Equipe de Planejamento

Matr. 3054502

DIEGO ANTONINO Nunes dos Santos - CB QBMG-1
Analista da SEPEC/DIMAT

Matr. 1059510

PAULA LORENA Lopes Batista - CB QBMG-1
Analista da DIMAT/SEPEC

Matr. 1249390

14. APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas desta Setorial, bem com a IN 58, de 8 de agosto de 2022, pelo que **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Renato de **FREITAS** Mendes – Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços

Matr. 1414786

Documento assinado eletronicamente por **PAULA LORENA LOPES BATISTA - Cb. QBMG-1 - Matr.01249390**, **Bombeiro(a) Militar**, em 04/10/2023, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ANTONINO NUNES DOS SANTOS - Cb. QBMG-1 - Matr.01059510**, **Assistente**, em 04/10/2023, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA MARTINS DE LIMA - 3º Sgt. QBMG-1 - Matr.03054502**, **Bombeiro(a) Militar**, em 04/10/2023, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE FREITAS MENDES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01414786**, **Subdiretor(a) de Materiais e Serviços**, em 04/10/2023, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121721084** código CRC= **DD5B1C08**.